



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE IPIRÁ

Projeto de Lei nº 020/2018, de 14 de agosto de 2018.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR CONTA DO PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, DO SUPERAVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR E PELA ANULAÇÃO PARCIAL OU TOTAL DE DOTAÇÃO.

Emerson Ari Reichert, Prefeito Municipal de Ipirá, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

Submete à elevada apreciação da Câmara Municipal de Vereadores o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º. – Fica criada/alterada a dotação orçamentária e aberto **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, nos termos do art. 40 e seguintes da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, no orçamento vigente da **Prefeitura Municipal de Ipirá**, no valor de R\$ 346.200,00 (Trezentos e quarenta e seis mil e duzentos reais), para atender as seguintes dotações orçamentárias:

03.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. E FINANÇAS
03.01	Diretoria de Administração
04.122.0003.2003	Manutenção do Dpto de Administração
7 - 3.1.90.00.00.00.00.0.1.0200	Aplicações Diretas
	R\$ 30.000,00
05.00	SECRETARIA MUN DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
05.03	Fundo Municipal de Desenv. Rural - FUNDERURAL
20.606.0008.2014	Manutenção do FUNDERURAL
45 - 3.3.90.00.00.00.00.0.1.0200	Aplicações Diretas
	R\$ 50.000,00
07.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
07.02	Educação Infantil
12.365.0017.2023	Manutenção do Ensino Infantil
71 - 3.1.90.00.00.00.00.0.1.0201	Aplicações Diretas
	R\$ 100.000,00
07.03	Ensino Fundamental
12.361.0017.2026	Manutenção do Ensino Fundamental
86 - 3.1.90.00.00.00.00.0.1.0201	Aplicações Diretas
	R\$ 150.000,00
08.00	ENCARGOS ESPECIAIS
08.01	Encargos Especiais
06.181.0000.0003	Serviços de Segurança Pública
105 - 3.3.90.00.00.00.00.0.1.0322	Aplicações Diretas
	R\$ 10.000,00
159 - 3.3.90.00.00.00.00.0.3.0322	Aplicações Diretas
	R\$ 6.200,00



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE IPIRÁ

Projeto de Lei nº 020/2018, de 14 de agosto de 2018.

Art. 2º. – Os recursos necessários para atender a abertura do **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, nos termos do artigo anterior, correrão por conta:

§ 1º. Da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

05.00	SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
05.01	Diretoria de Agricultura
20.606.0008.1006	Modernização Agrícola
37 - 4.4.90.00.00.00.00.0.1.0200	Aplicações Diretas
	R\$ 80.000,00
06.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA
06.01	Diretoria de Infra-Estrutura e Transportes
26.782.0011.1009	Modernização do Setor Rodoviário
48 - 4.4.90.00.00.00.00.0.1.0200	Aplicações Diretas
	R\$ 100.000,00
06.02	Diretoria de Urbanismo
15.451.0012.1011	Modernização Urbana
57 - 4.4.90.00.00.00.00.0.1.0200	Aplicações Diretas
	R\$ 100.000,00
06.04	Fundo Rotativo Mun. de Habitação - FUROHABI
16.482.0014.1012	Programa de Habitações Populares
63 - 4.4.90.00.00.00.00.0.1.0200	Aplicações Diretas
	R\$ 50.000,00

§ 2º. Do provável excesso de arrecadação a ser verificado no decorrer do exercício de 2018, na fonte de recurso vinculada ao Convênio de Trânsito - Prefeitura, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

§ 3º. Do Superavit Financeiro verificado no encerramento do exercício do ano anterior, na fonte de recurso vinculada ao Convênio de Trânsito - Prefeitura, no valor de R\$ 6.200,00 (seis mil e duzentos reais).

Art. 3º. – Fica criada e/ou alterada a ação mencionada nesta Lei, constantes da Lei nº. 1218, de 30 de agosto de 2017 – PPA quadriênio 2018-2021 e Lei nº. 1224, de 11 de outubro de 2017 – LDO para o exercício de 2018 e suas alterações.

Art. 4º. – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipirá (SC), em 14 de agosto de 2018.

Emerson Ari Reichert
Prefeito Municipal